Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 064/2018

Erechim, 03 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 055/2018, que Altera a Lei n.º 6.454/2018, que *"Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades"*.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 055/2018.

Altera a Lei n.º 6.454/2018, que *"Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades".*

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos integral.

.....

§ 2.º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.

....." (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com instituições de ensino públicas ou privadas, bem como com profissionais habilitados nas áreas de

licenciatura necessárias ao desenvolvimento das atividades. Os critérios de seleção serão os seguintes:

.....

§ 3.º Revogado.

....." *(NR)*

Art. 4.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá disponibilizar salas de aula de sua estrutura ou buscar parcerias com qualquer outra instituição que oferecer a estrutura física necessária. " (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º O material didático utilizado será disponibilizado pelo professor, aos estudantes, através dos meios eletrônicos, conforme sua metodologia." (NR)

Art. 6.º Fica alterado o Art. 8.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º A duração do Curso será de 6 meses." (NR)

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 6.454/2018, que *"Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades"*.

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma prova realizada pelo Ministério da Educação do Brasil para avaliar a qualidade do ensino no País. O ENEM não é obrigatório, porém, a cada ano, tem atraído um número cada vez maior de estudantes por ser hoje o principal método de ingresso nas instituições públicas de nível superior; também, é parte do processo seletivo para a aquisição de financiamento estudantil pelo FIES e para o ingresso em faculdades públicas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU – além de oferecer a possibilidade de bolsas de estudo parciais e integrais em instituições particulares de ensino superior pelo Programa Universidade Para Todos – PROUNI.

A avaliação aplicada nas provas do ENEM não tem como objetivo apenas a verificação do aprendizado de conteúdos básicos. O foco principal da avaliação é verificar as competências e habilidades que o aluno domina. O exame, também, verifica se o aluno é capaz de argumentar, solucionar problemas cotidianos e práticos, elaborar propostas de intervenção na realidade e apresentar ideias bem estruturadas.

A alteração da Lei n.º 6.454/2018, visa atender as necessidades junto ao público que pretendemos atingir, tendo um enfoque maior quanto às questões pedagógicas, objetivando, assim, a proposta do projeto, que é a aprendizagem.

Diante disso, contamos com especial atenção dos nobres Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Erechim/RS, 03 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal